

LEI MUNICIPAL Nº 787 de 10 de Junho de 2024

Cria a banda de música Nossa Senhora da Piedade e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Banda de Música Nossa Senhora da Piedade, entidade de caráter público, dentro do âmbito da Administração Municipal.

§ 1º A Banda Nossa Senhora da Piedade tem como data de fundação reconhecida nos termos desta lei como sendo em 18 (dezoito) julho de 2000.

§ 2º Dentro do âmbito da Administração Municipal da Banda de Música Nossa Senhora da Piedade fica vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º A Banda de Música Nossa Senhora da Piedade tem como patrimônio, atualmente:

I- 03 (três) clarinetes si bemol de 17 chaves;

II - 01 (um) sax alto mi bemol;

III - 03 (três) trompetes si bemol, 03 (três) trompas de harmonia de três válvulas;

IV- 03 (três) trombones de vara com rotor;

V - 01 (um) trombonino; 021 (um) bombardino si bemol;

VI - 02 (duas) tubas sousafone em si bemol;

VII - 02 (dois) bombos; 01 (um) surdo;

VIII- 01 (um) par de prato; 01 (uma) bateria;

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA JURÍDICA**



Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão previstas na dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anadia - Alagoas, em 10 de junho de 2024.

José Celino Ribeiro de Lima
Prefeito